

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.571/93

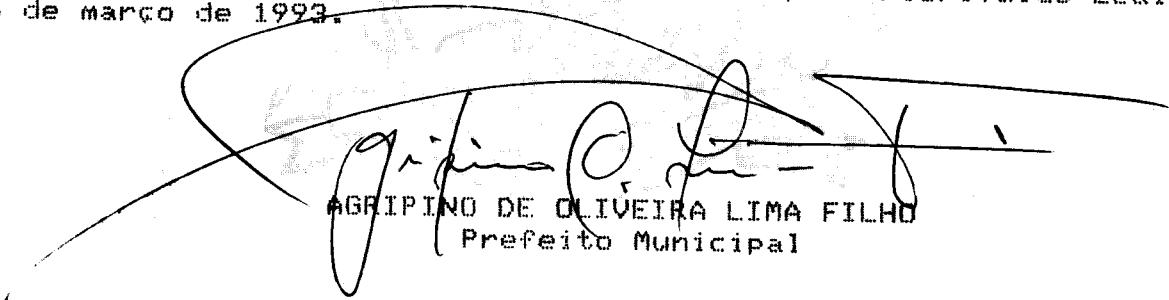
Cria 1 (um) cargo em comissão previsto no artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado junto ao Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor - SECON, 1 (um) cargo de Diretor Executivo, símbolo C.C.5, que será provido em comissão pelo Chefe do Poder executivo, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município, dentre os portadores de diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
18 de março de 1993.



AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em

25, 03, 93

Jornal:

"Folha da Região"

Nide

SECAD/DSG.